



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 16 DE JUNHO DE 2025 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

### EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

Sito na Rua José Rosas, nº 164 - centro – CEP:58.995-000 –  
MANAÍRA-PB.  
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95

DECRETO Nº 076/2025-GP, de 16 de junho de 2025.

Dispõe sobre  
regulamentação do  
feriado Nacional de  
Corpus Christi,  
Decreta Ponto  
Facultativo e  
Decreta Feriado  
Municipal, nos dias,  
19, 20, 23 e 24 de  
junho do corrente  
ano, respectivamente,  
e dá outras  
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais  
conferidas pelo que determina o Art. 63, incisos V e VIII, e Art. 77, inciso  
I, alínea “o”, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal Municipal nº  
154/97, de 24 de fevereiro de 1997, e;

**CONSIDERANDO**, Que o dia 19 de junho do corrente ano é Feriado  
Nacional em comemoração a ‘**CORPUS CHRISTI**’, que é comemorado  
pela comunidade católica;

**CONSIDERANDO**, Que o dia 20 de junho do corrente ano é uma sexta  
feira imprensada entre o feriado nacional e uma sexta feira;

**CONSIDERANDO**, Que o dia 23 de junho do corrente ano é um dia em  
que se comemora **A NOITE DE SÃO JOÃO** com acendimento de fogueiras  
e comidas típicas, que é uma data cultural que todas as pessoas  
comemoram;

**CONSIDERANDO**, Que o dia 24 de junho do corrente ano é um feriado  
municipal, também em comemoração **AO DIA DE SÃO JOÃO**, que se  
constitui uma festa tradicional, cultural e Folclórica em todo brasil,  
especialmente no Nordeste; razão porque:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica regulamentado o Feriado Nacional  
de 19 de junho do corrente ano em comemoração ao dia de  
“**CORPUS CHRISTI**”.

**Art. 2º** - Fica Decretado ponto facultativo os dias 20  
e 23 de junho do corrente ano.

**Art. 3º** - Fica Decretado Feriado Municipal o dia 24  
de junho do corrente ano, “**DIA DE SÃO JOÃO**”, conforme Lei Municipal  
nº 154/97, de 24 de fevereiro de 1997.

**Art. 3º** - Em face da regulamentação do feriado  
Nacional, os Pontos facultativos e o Feriado Municipal acima descritos,  
devendo as repartições públicas fechar suas portas, com exceção  
das atividades essências de saúde como o Centro de Saúde e o serviços  
do SAMU 192 e Setor de Licitação, caso haja agendado nestas datas  
sessões de habilitação ou julgamento de algum processo de licitação.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de  
Manaíra-PB, em 16 de junho de 2025.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- Prefeito Constitucional -